

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 149/PMMA/2025
AUTORIA: Executivo Municipal.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 149 /PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a **ABERTURA D E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no valor de **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

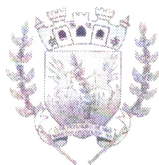
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 28 de novembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 149/CMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme

Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza

Membro Ver. Sadrak de Carvalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino

Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme